



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE ARAGUATINS
Praça Ancelmo Ferreira Guimarães s/nº

LEI N.º 659/98

Araguatins(TO), 23 de abril de 1998

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério

*Bolelaw
Albany*

O Prefeito Municipal de Araguatins-TO:

Faço saber que, a Câmara Municipal de Araguatins, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

Art. 2º O Conselho será constituído de 4 (quatro) membros, sendo:

- a)- Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- b)- Um representante dos Professores e dos Diretores das Escolas Públicas do Ensino Fundamental;
- c)- Um representante dos Pais dos alunos e;
- d)- Um representante dos Servidores das Escolas Públicas do Ensino Fundamental.

§ 1º Os membros do Conselho serão indicados, por seus pares, ao Prefeito que, os designará para exercer suas funções;

§ 2º O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, vedada a recondução para o mandato subsequente;

§ 3º Compete ao Conselho:

- I - Acompanhar, controlar e fiscalizar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do fundo;
- II - Supervisionar a realização do Censo Educacional Anual;
- III - Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à Conta do Fundo.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE ARAGUATINS
Praça Ancelmo Ferreira Guimarães s/nº

Art. 3º - As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas, mensalmente, podendo haver convocações extraordinárias através de comunicação escrita, por qualquer dos seus membros, pelo Presidente ou pelo Prefeito.

Art. 4º - O Conselho será dirigido por um Presidente, eleito entre seus pares.

Art. 5º - O Conselho terá autonomia em suas decisões.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês abril 1998.


BOLESLAW DAROSZEWSKI JÚNIOR
Prefeito


ALDAY MACHADO DE OLIVEIRA
Sec. de Adm. e Coord. Geral